



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 999, DE 2 DE OUTUBRO 1991

Reajusta os salários dos Secretários de Estado, Chefe do Gabinete Civil, Chefe do Gabinete Militar, Assessor- Chefe de Comunicação Social, Procurador Geral do Estado e Procurador Geral de Justiça e dá outras providências.

Data de Criação

02/10/1991

Data de Publicação

08/10/1991

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 5633, de 08/10/1991

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Reajuste Salarial

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Lei Ordinária Nº 1040/1992

Texto da Lei

~~LEI N. 999, DE 2 DE OUTUBRO DE 1991~~

~~Reajusta os salários dos Secretários de Estado, Chefe do Gabinete Civil, Chefe do Gabinete Militar, Assessor Chefe de Comunicação Social, Procurador Geral do Estado e Procurador Geral de Justiça e dá outras providências.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica reajustado o salário dos Secretários de Estado, Chefe do Gabinete Civil, Chefe do Gabinete Militar, Assessor Chefe de Comunicação Social, Procurador Geral do Estado e Procurador Geral de Justiça, conforme tabela I, anexa.~~

~~Art. 2º Os ocupantes de Cargos de Direção e Assessoramento Superior, nos níveis: DAS 3, DAS 2 e DAS 1, receberão como vencimento mensal o correspondente a trinta e cinco por cento, trinta por cento e vinte e cinco por cento da remuneração do Diretor Geral, respectivamente.~~

~~Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos específicos constantes do Orçamento do Estado.~~

~~Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 1991.~~

~~Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Rio Branco, 2 de outubro de 1991, 103º da República, 89º do Tratado de Petrópolis e 30º do Estado do Acre.~~

~~EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO~~

ANEXO I

(Arquivo disponível no final da página de visualização)